



Decreto nº 1128/2015-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a lei orgânica municipal:

DECRETO DE CONVOCAÇÃO – VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL


O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor Diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a VI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 04 de agosto de 2015, tendo como tema central: “CONSOLIDAR O SUAS DE VEZ RUMO A 2026”.

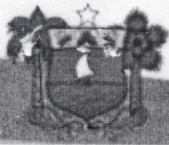
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do Orçamento do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada às disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 15 de julho de 2015.


Sérgio Eduardo Bezerra Teodoro
Prefeito Municipal

Eva Maria Antas
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1128/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a lei orgânica municipal:

DECRETO DE CONVOCAÇÃO – VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor Diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a VI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 04 de agosto de 2015, tendo como tema central: "CONSOLIDAR O SUAS DE VEZ RUMO A 2026".

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do Orçamento do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada às disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 15 de julho de 2015

Luva Maria Antas

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SERGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO

Prefeito Municipal

Publicado por:
DOMINGOS JOSÉ DE ARAÚJO NETO
Código Identificador: 4FD9D0D9

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 16 de Julho de 2015. Edição 1452.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.femurn.org.br/diariomunicipal>



Decreto nº 1127/2015, de 13 de julho de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,
no uso das atribuições que lhe confere a lei orgânica municipal:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino convoca Audiência Pública a realizar-se às 10 horas do dia 21 de julho de 2015, a ter lugar na Câmara Municipal de Vereadores, para apresentação do Diagnóstico Técnico - Participativo do Plano Municipal de Saneamento Básico de Pedro Avelino, conforme a Lei n. 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais e a Política de Saneamento Básico. Para participar, opinar e validar, durante a Audiência Pública, ficam convidados os gestores municipais, as autoridades, lideranças, formadores de opinião e os moradores em geral, contribuindo para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico de Pedro Avelino, contemplando o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e manejo de águas pluviais e drenagem urbana.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada às disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 13 de julho de 2015.


Sérgio Eduardo Bezerra Teodoro
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 1127/2015, de 13 de julho de 2015, EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a lei orgânica municipal:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino convoca Audiência Pública a realizar-se às 10 horas do dia 21 de julho de 2015, a ter lugar na Câmara Municipal de Vereadores, para apresentação do Diagnóstico Técnico - Participativo do Plano Municipal de Saneamento Básico de Pedro Avelino, conforme a Lei n. 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais e a Política de Saneamento Básico.

Para participar, opinar e validar, durante a Audiência Pública, ficam convidados os gestores municipais, as autoridades, lideranças, formadores de opinião e os moradores em geral, contribuindo para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico de Pedro Avelino, contemplando o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e manejo de águas pluviais e drenagem urbana.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 13 de julho de 2015.

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
DOMINGOS JOSÉ DE ARAUJO NETO
Código Identificador: 3FBF0998

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 15 de Julho de 2015, Edição 1451.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.femurn.org.br/diariomunicipal>



DECRETO N.º 1121/2015

Dispõe sobre Ponto Facultativo no Âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, Sr. **SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **DECRETADO** ponto facultativo, no âmbito da Administração Municipal, o dia 05 de junho de 2015 (sexta-feira).

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos Órgãos e entidades públicas municipais que, por natureza, exijam plantão permanente.

Parágrafo Único – Os titulares dos órgãos e entidades abrangidas por este artigo deverão informar ao Gabinete do Prefeito, até o dia 03 de junho de 2015, os nomes dos servidores plantonistas, para toda e qualquer eventualidade durante o dia 05 de junho de 2015 (sexta-feira).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 01 de junho de 2015.

Sérgio Eduardo Bezerra Teodoro
Prefeito Municipal



DECRETO Nº: 1.120/2015, DE 22 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a convocação da 4ª Conferência de Saúde de Pedro Avelino/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, Sr. SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 4ª Conferência de Saúde de Pedro Avelino/RN a se realizar no dia 07 de Julho de 2015, com o tema: Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas. Direito do Povo Brasileiro.

Parágrafo Único. A Conferência terá como eixos temáticos Direito à Saúde: garantia de acesso e atenção de qualidade; Participação social; Valorização do trabalho e da educação em saúde; Financiamento do SUS e relação público-privada; Gestão do SUS e modelos de atenção à saúde; Informação, educação e política de comunicação do SUS; Ciência, tecnologia e inovação no SUS; e Reformas democráticas e populares do Estado.

Art. 2º A 4ª Conferência Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN será coordenada por representante do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde deste município e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Adjunto da mesma pasta.

Art. 3º A 4ª Conferência Municipal de Saúde compreenderá etapa de monitoramento após o período de realização da etapa municipal de que trata o art. 1º.

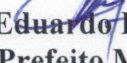
Art. 4º O detalhamento da 4ª Conferência Municipal de Saúde constará do regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante Resolução do CMS a ser publicada pela Secretaria Municipal de Saúde.

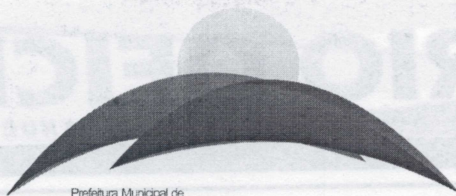
Art. 5º As despesas com a organização e realização da 4ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de recursos orçamentários consignados ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o Plano Municipal de Saúde 2014/2017, PPA do mesmo período e LOA 2015.

Este Decreto entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 22 de Maio de 2015.


Sérgio Eduardo Bezerra Teodoro
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de
Pedro Avelino
Trabalhando por uma Cidade melhor de se Viver

DECRETO N.º 1118/2015

Dispõe sobre Ponto Facultativo no Âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, Sr. **SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **DECRETADO** ponto facultativo, no âmbito da Administração Municipal, o dia 20 de Abril de 2015, segunda-feira.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos Órgãos e entidades públicas municipais que, por natureza, exijam plantão permanente.

Parágrafo Único – Os titulares dos órgãos e entidades abrangidas por este artigo deverão manter os serviços funcionando normalmente, no dia 20 de Abril de 2015 (segunda-feira).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 17 de Abril de 2015.

Sérgio Eduardo Bezerra Teodoro
Prefeito Municipal



DECRETO MUNICIPAL Nº 1116/2015

Declara em situação de Emergência o Município de Pedro Avelino/RN, por desastres naturais relacionados com a intensa redução das precipitações hídricas, em decorrência a seca e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor, SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO, Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de acordo com a **Lei Orgânica do Município, pelo Art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e pela Resolução do Conselho Nacional de Defesa Civil.**

CONSIDERANDO QUE:

- O Monitoramento da Agência de Meteorologia da empresa de pesquisa agropecuária do Rio Grande do Norte, que registra a irregularidade das chuvas nos últimos meses em nosso Município causaram o colapso no abastecimento de água nas comunidades rurais;
- A zona rural do Município de Pedro Avelino, já se encontra afetada com a falta de água para a produção agrícola e pecuária bem como para o consumo humano e animal;
- Os respectivos problemas sócio-econômico, bem como a dificuldade por parte da Administração Pública local, de adotar medidas emergenciais que minimizem a situação de anormalidade;
- O levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, que apontou às áreas que estão atingidas pela seca e que afetaram à população rural;
- O relatório da situação de vulnerabilidade dos principais mananciais do Município;
- As pancadas de chuvas de inverno até o presente momento, foram insuficientes para a formação de estoque de água nos principais reservatórios, açudes, tanques, poços tubulares, barreiros e principalmente sistemas, importante recursos para suprimento da população rural com água potável;
- Que a estiagem na área rural do Município é caracterizada como gradual e de evolução crônica de nível III, de grande porte e grande intensidade, onde os danos causados são importantes e os prejuízos vultosos contribuindo para intensificar a estagnação econômica e o nível de pobreza nas comunidades rurais, conseqüentemente o desequilíbrio da atividade agrícola no campo;
- Considerando o Parecer Técnico expedido pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (CEDEC), atestando o quadro característico de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação de emergência no Município de Pedro Avelino, estado do Rio Grande do Norte, afetado por desastre naturais relacionados com a intensa redução das precipitações hídricas em decorrência da estiagem:



1. Assentamentos: São Paulo, Nicássio, Floresta II, Nova Esperança, Novo Horizonte, Nova Conquista, Bom Jesus, Guanabara, Serrotinho, Esperança Nova, Santa Cruz e Jucá. Comunidades: Bom Jesus, Riacho do Meio, São Pedro, Aroeira, Espinheiro, Conceição, Santa Fé, Santo Antônio (Trangola), Km 15 (Monte Alegre), Arábia, São Francisco, Poço Doce, Bela Vista, Serra Aguda, Olho D'água, Baixa do Chico, Lajinha, Volta do Queixado, Carrasco, Bom Principio (Otávios), Bom Principio (Meciel), Baixa do Angicos, Campestre, Massapé Redondo, São José do Pé da Serra. Fazendas: Serra Nova, Nova Esperança, Cachoeirinha, Maracajá, Santo Estevam, Vai Quem Quer, São José dos navegantes, Floresta, São Paulo (Filipim), Garrancho, Jucá, São Francisco, Azeredo, Condado, São Paulo, Logradouro, Recreio, São Miguel, Juremal, Morada Nova, Bom sossego, Gado Bravo, Conceição Fortunato, Belo Horizonte, União, Baixa do Chico, Alagamar, Santo Antônio (Volta), Santa Helena, Bonito, Brasília, Santa Luzia, Terra Nova, Deus Nos Quie, Barra Mansa, Santa Rosa, São Geraldo, Boa Paz, Bela Vista, São Francisco das Gameleiras, Santa Filomena, São José, Belo Monte, Oriente, São João, Morada Nova (km 30), São Sebastião, Santa Paz, São Rafael, Netuno, Angelim, Sítio Novo, Sítio Boa Vista, São José, Serrote do Bugre, Espírito Santo, Vestifalia, Riacho da Onça, São Salvador, São Severino, Alto Alegre, Grã-Betanha, Boa Sorte, Recanto, Canindé, Malhada da Umburana, São João (Olho D'gua), São Francisco da Mata, Santo Apóstolo, Harmonia I e II, Nova Aurora, Uberlândia, Olho D'água verde, Varzinha, Terras Secas.

Art. 2º - Ratifica-se por intermédio deste Decreto que atos oficiais de decretação de Situação de emergência, estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil e por conseguinte passam a produzir efeitos jurídicos que lhes são próprios no âmbito do Município.

Art. 3º - A Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil, sediada no território do Município, ficam autorizados a prestar apoio suplementar as comunidades afetadas pelos desastres, mediante articulação com a Defesa Civil Estadual e Nacional, de acordo com o planejado.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Pedro Avelino/RN, 01 de abril de 2015.

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1116/2015**

Declara em situação de Emergência o Município de Pedro Avelino/RN, por desastres naturais relacionados com a intensa redução das precipitações hídricas, em decorrência a seca e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor, SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO, Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica do Município, pelo Art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e pela Resolução do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO QUE:

- O Monitoramento da Agência de Meteorologia da empresa de pesquisa agropecuária do Rio Grande do Norte, que registra a irregularidade das chuvas nos últimos meses em nosso Município causaram o colapso no abastecimento de água nas comunidades rurais;
- A zona rural do Município de Pedro Avelino, já se encontra afetada com a falta de água para a produção agrícola e pecuária bem como para o consumo humano e animal;
- Os respectivos problemas sócio-econômico, bem como a dificuldade por parte da Administração Pública local, de adotar medidas emergenciais que minimizem a situação de anormalidade;
- O levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, que apontou às áreas que estão atingidas pela seca e que afetaram à população rural;
- O relatório da situação de vulnerabilidade dos principais mananciais do Município;
- As pancadas de chuvas de inverno até o presente momento, foram insuficientes para a formação de estoque de água nos principais reservatórios, açudes, tanques, poços tubulares, barreiros e principalmente cisternas, importante recursos para suprimento da população rural com água potável;
- Que a estiagem na área rural do Município é caracterizada como gradual e de evolução crônica de nível III, de grande porte e grande intensidade, onde os danos causados são importantes e os prejuízos vultosos contribuindo para intensificar a estagnação econômica e o nível de pobreza nas comunidades rurais, conseqüentemente o desequilíbrio da atividade agrícola no campo;
- Considerando o Parecer Técnico expedido pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (CEDEC), atestando o quadro característico de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação de emergência no Município de Pedro Avelino, estado do Rio Grande do Norte, afetado por desastre naturais relacionados com a intensa redução das precipitações hídricas em decorrência da estiagem:

Assentamentos: São Paulo, Nicássio, Floresta II, Nova Esperança, Novo Horizonte, Nova Conquista, Bom Jesus, Lajanhara, Serrozinho, Esperança Nova, Santa Cruz e Jucá. Comunidades: Bom Jesus, Riacho do Meio, São Pedro, Aroeira, Espinhoiro, Conceição, Santa Fé, Santo Antônio (Trangola), Km 15 (Monte Alegre), Arábia, São Francisco, Poço Doce, Bela Vista, Serra Aguda, Olho D'água, Baixa do Chico, Lajinha, Volta do Queixado, Carrasco, Bom Princípio (Otávios), Bom Princípio (Meciel), Baixa do Angicos, Campestre, Massapé Redondo, São José do Pé da Serra. Fazendas: Serra Nova, Nova Esperança, Cachoeirinha, Maracajá, Santo Estevam, Vai Quem Quer, São José dos navegantes, Floresta, São Paulo (Filipim), Garrancho, Jucá, São Francisco, Azeredo, Condado, São Paulo, Logradouro, Recreio, São Miguel, Juremal, Morada Nova, Bom sossego, Gado Bravo, Conceição Fortunato, Belo Horizonte, União, Baixa do Chico, Alagamar, Santo Antônio (Volta), Santa Helena, Bonito, Brasília, Santa Luzia, Terra Nova, Deus Nos Quie, Barra Mansa, Santa Rosa, São Geraldo, Boa Paz, Bela Vista, São Francisco das Gameleiras, Santa Filomena, São José, Belo Monte, Oriente, São João, Morada Nova (km 30), São Sebastião, Santa Paz, São Rafael, Netuno, Angelim, Sítio Novo, Sítio Boa Vista, São José, Serrote do Bugre, Espírito Santo, Vestifália, Riacho da Onça, São Salvador, São Severino, Alto Alegre, Grã-Betanha, Boa Sorte, Recanto, Canindé, Malhada da Umurana, São João (Olho D'gua), São Francisco da Mata, Santo Apóstolo, Harmonia I e II, Nova Aurora, Uberlândia, Olho D'água verde, Varzinha, Terras Secas.

Art. 2º - Ratifica-se por intermédio deste Decreto que atos oficiais de decretação de Situação de emergência, estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil e por conseguinte passam a produzir efeitos jurídicos que lhes são próprios no âmbito do Município.

Art. 3º - A Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil, sediada no território do Município, ficam autorizados a prestar apoio suplementar às comunidades afetadas pelos desastres, mediante articulação com a Defesa Civil Estadual e Nacional, de acordo com o planejado.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Pedro Avelino/RN, 01 de abril de 2015.

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO

Prefeito Municipal

Publicado por:
DOMINGOS JOSÉ DE ARAÚJO NETO
Código Identificador: 533BA5BB

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 29 de Abril de 2015. Edição 1398.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.femurn.org.br/diariomunicipal>



DECRETO N.º 1114/2015

Dispõe sobre Ponto Facultativo no Âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, Sr. **SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica DECRETADO ponto facultativo, no âmbito da Administração Municipal, o dia 16 de Fevereiro de 2015, segunda-feira de Carnaval.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos Órgãos e entidades públicas municipais que, por natureza, exijam plantão permanente.

Parágrafo Único – Os titulares dos órgãos e entidades abrangidas por este artigo deverão informar ao Gabinete do Prefeito, até o dia 13 de Fevereiro de 2015, os nomes dos servidores plantonistas, para toda e qualquer eventualidade durante o dia 16 de Fevereiro de 2015, (segunda-feira de Carnaval).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 11 de Fevereiro de 2015.

Sérgio Eduardo Bezerra Teodoro
Prefeito Municipal



DECRETO N.º 1112/2015

Decreta Luto Oficial por 03 (três) dias, no Município de Pedro Avelino, pelo falecimento do Sr. Abraão Martins Costa.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, Sr. SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a representatividade do Senhor Abraão Martins Costa, como servidor público municipal, e os imensuráveis serviços prestados para este município, especialmente junto a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

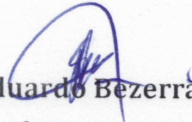
RESOLVE:

Art. 1º - **DECRETAR**, Luto Oficial, a partir desta data, por 03 (três) dias consecutivos, no Município de Pedro Avelino, pelo falecimento do Senhor **ABRAÃO MARTINS COSTA**, Servidor Público Municipal, ocorrido no dia 02/02/2015.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pedro Avelino/RN, 03 de Fevereiro de 2015.


Sérgio Eduardo Bezerra Teodoro
Prefeito Municipal

This website might be vulnerable to the Heartbleed security bug. What should I do?

[Don't show this again for this site](#)

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1112/2015

Decreta Luto Oficial por 03 (três) dias, no Município de Pedro Avelino, pelo falecimento do Sr. Abraão Martins Costa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, Sr. SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a representatividade do Senhor Abraão Martins Costa, como servidor público municipal, e os imensuráveis serviços prestados para este município, especialmente junto a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

RESOLVE:

Art. 1º - DECRETAR, Luto Oficial, a partir desta data, por 03 (três) dias consecutivos, no Município de Pedro Avelino, pelo falecimento do Senhor ABRAÃO MARTINS COSTA, Servidor Público Municipal, ocorrido no dia 02/02/2015.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Pedro Avelino/RN, 03 de Fevereiro de 2015.

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:12BA324A

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 04/02/2015. Edição 1341

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>